



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO CONJUGADA
PARTICIPAÇÃO "AMPLA" E "EXCLUSIVA MEI/ME/EPP"

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 3328/2022/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- O Município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo dimensionado na ata de registro de preços, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;



- 3.5- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 3.6- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 3.7- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

- 4.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R\$ 1.322.553,07 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.
- 4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1 Considerando o art. 3, §2º do Decreto 15.893/2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	11	01	2023	09:00
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	18	01	2023	17:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	23	01	2023	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	24 3339.9708			
E-MAIL:	gabrielribeiroiasd@gmail.com			

- 6.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3 **A participação nesta licitação é conjugada, admitindo-se para o objeto descrito nos "itens 01, 02, 06, 16, 20" do Anexo 01, Termo de Referência, a "participação ampla", e, para os demais, a "participação exclusiva" de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 7.4 NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.4.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.4.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 7.4.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 7.4.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 7.4.5 Empresas reunidas em consórcios;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 7.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.5 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 8.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
 - 8.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 9.1- A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
 - 10.3.1- O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 10.3.2- As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
 - 10.3.3- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realiação da sessão pública do pregão;
- 10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6- A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 10.7- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei



Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

- 10.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.3- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.5- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;
- 11.6- Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 11.7- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.9- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.11- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 11.12-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.13-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.14-O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.15-Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.16-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 4;
- 11.17-Encerrado o prazo previsto no item 11.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.18-Encerrado o prazo que trata o item 11.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.19-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.18, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.20-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.18 e 11.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.21-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.18 e 11.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.20;
- 11.22-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.21.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço **POR ITEM**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.5- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.6- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 12.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos, e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 13.2- O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.
- 13.3- Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- REGRAS GERAIS:

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado Do Registro Cadasstral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 14.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 14.4.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- 14.4.3- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

14.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 14.5.1.2- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 14.5.2- Os objetos devem apresentar os devidos registros nos órgãos competentes como INMETRO.

14.6 **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- 14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.
- 14.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- 14.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.10 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15- DOS RECURSOS:

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na clausula 6 (seis), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 17.2- A ata de registro de preços deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 17.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste edital.
- 17.6- A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à aplicação da penalidade previstas no item 19.1 deste edital, e facultando à Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços o fornecedor com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.2- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 18.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.4- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - b. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado no edital;
- 19.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- a. Fizer declaração falsa durante a licitação;
 - b. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - c. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 19.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 19.1.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
 - 19.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
 - 19.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
 - 19.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - 19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 19.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente ;
- 19.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 19.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

20- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 20.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 20.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



21.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7- As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

22- DOS ANEXOS:

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

22.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
22.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
22.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
22.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
22.1.5	ANEXO 05	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
22.1.6	ANEXO 06	MINUTA DE CONTRATO

23- DO FORO:

23.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 10 de janeiro 2023

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

X	COMPRA (AQUISIÇÃO) - MATERIAL PERMANENTE
----------	--

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de Mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto deste termo para atender as necessidades das Unidades de Saúde e as Emendas Parlamentares, conforme propostas cadastradas sob os números:

- Proposta nº 39563.911000/1220-08
- Proposta nº 39563.911000/1220-09
- Proposta nº 39563.911000/1220-10
- Proposta nº 39563.911000/1220-12
- Proposta nº 39563.911000/1220-13
- Proposta nº 39563.911000/1220-25
- Proposta nº 39563.911000/1220-29.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	Unid.	AR CONDICIONADO - Aparelho de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora), <i>split</i> , tipo <i>hi-wall</i> , 12.000 BTUS, com tecnologia <i>inverter</i> , ciclo frio, 220V, Classificação energética tipo A, com controle remoto sem fio	R\$ 2.323,20	R\$ 88.281,60
02	290	Unid.	ARMÁRIO - Confeccionado em aço, dimensões de altura 1,98, largura de 0,90 cm, com 0,40 de profundidade possuir 4 prateleiras com capacidade de suporte 40 kg. COR: CINZA ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. Para uso em áreas administrativas. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, ilibado de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na	R\$ 1.421,41	R\$ 412.208,90



			<p>fabricação. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo “peça única”. Constituintes do corpo soldadas no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldadas uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível. Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço σ soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata. Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais. Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo “mão francesa” em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas. 04 Niveladores de piso: Sendo dois dispositivos niveladores colocados na parte frontal inferior do armário, com regulagem externa por meio de pino metálico avulso de fácil engate e acionamento. Resistência mecânica e estabilidade: Armário com suficiente resistência e estabilidade para manter-se estável em condições normais de uso. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência. GARANTIA: 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos,</p>	
--	--	--	--	--



			relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período. O mobiliário deverá ser de primeira linha e poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item.		
03	8	Unid.	APARELHO DE SOM - Entrada USB - Som Portátil USB 4 w com CD Player MP3 Rádio FM Entrada e Auxiliar de Áudio	R\$ 313,39	R\$ 2.507,12
04	2	Unid.	ARQUIVO - Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas em madeira, medindo 450x500x1300 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, COR BEGE , a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Gavetas em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corrediças metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema protegido, sem quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 957,12	R\$ 1.914,24
05	12	Unid.	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA – Tipo Pressão coluna simples, Frequência: 60 Hz, Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Maior altura para copos: 13 cm. Cor: Kromanox - Potência: 178W 110V / 176W 220V. Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C). Reservatório de água gelada: 1,8 litros.	R\$ 1.120,19	R\$ 13.442,28
06	1.705	Unid.	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa em polipropileno. Sem braços, na COR PRETA , a ser definida quando da solicitação do fornecimento e estrutura de quatro pés, confeccionada em tubos de aço 1010 /1020. Os pés, suportes do assento e encosto devem ser fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Migà duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetadas em polipropileno. A estrutura da cadeira deve suportar até 120 Kg. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser no mínimo 465mm de largura, 420mm de profundidade e 5mm de espessura de parede. Possuir cantos arredondados que deve ser unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de no mínimo 445mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado	R\$ 226,44	R\$ 386.080,20



			<p>anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões mínimas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, que deve ser travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. As ponteiros devem ser produzidas em polipropileno copolímero injetado. Para assegurar a qualidade, segurança e visando o bem estar do usuário, o licitante deverá apresentar junto a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. O licitante vencedor deverá fornecer uma amostra do objeto em questão. A cor padronizada, será definida quando da solicitação do fornecimento. O produto deve ter garantia mínima de 02 (dois) anos.</p>		
07	4	Unid.	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS-(DIVERSOS)- Tipo fechado, material de confecção em aço com acabamento em epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Inoxidável com capacidade ou dimensões de altura de 70 cm a 100 cm, dimensões mínimas altura 800 x comprimento 700 x profundidade 500, possuir estrutura em tubos de aço inox, possuir no mínimo 1 gaveta com extração através de trilhos telescópicos e puxadores injetado, possuir grade superior em toda volta. Possuir grade inferior em toda volta. Cesto lateral em aço inox. Possuir suporte para almotolia bacia em aço inox puxador em aço inox 4 rodízios giratórios de no mínimo 070mm sendo dois com travas e dois sem travas, possuir bandeja inferior em aço inox. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$ 6.679,51	R\$ 26.718,04
08	22	Unid.	<p>ESTANTE - Material de confecção em ferro pintado, capacidade mínima de suporte de até 200 kg. COR CINZA. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012. O material será composto de colunas em chapa #18 e</p>	R\$ 500,37	R\$ 11.008,14



			<p>prateleira chapa #26. A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura cada prateleira deve possuir reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágüe em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 microns, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras, dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 300(P) mm. Deverá ser apresentada, juntamente a proposta eletrônica, a fim de garantir a qualidade e segurança do material Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983; Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:198; Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009; Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005; Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983; Laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17; Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo INMETRO. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item e confeccionados conforme os padrões de ergonomia</p>		
09	3	Unid.	<p>ESCADA DE SETE (7) DEGRAUS - Material de confecção alumínio, sapatas antiderrapantes, trava de segurança, suporta ate 120 kg. Escada com sete degraus produzida em alumínio seguindo as normas da ABNT, com certificação do INMETRO. A estrutura deve ser em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possuir duas fitas de travamento</p>	R\$ 238,11	R\$ 714,33



			além do travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; estrutura deve ser em tubos e chapas de alumínio; as peças plásticas devem ser em polipropileno de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura 51 cm e Altura: 198 cm - Altura da Escada Aberta: Mínimo de 150cm. Matérias-Primas: Todo e qualquer material empregado deverá ser novo, de ótima qualidade e próprios para o fim a que se destinam, além de atender todas as exigências das normas aplicáveis ou, de outra norma equivalente aprovada. Qualidade das Soldas: Todas as soldas deverão assegurar a completa fusão com a material base, garantindo a qualidade a que se destina. Não podendo apresentar defeitos como: trincas, desconectividades, corrosões, etc. Todos os componentes metálicos passam por tratamento antiferruginoso, banho defosfatização e acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi-pó com secagem em estufa à temperatura de 200°C. O produto deve ter garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período. O licitante vencedor deverá fornecer uma amostra do objeto em questão. O produto deverá ser de primeira linha e poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item.		
10	10	Unid.	FOGÃO - Acendimento automático, 4 (quatro) bocas - Cor: Branca, Tipo: À Gás Piso, , Material dos: Puxadores: Aço, Acabamento Lateral: Branco, Acabamento Frontal: Frente Fixa Metálica, Classificação Energética: A, Tipo de Gás: GLP, Capacidade do Forno: 70 Litros, Potência Elétrica Máxima: 25W, Potência Lâmpada:25W, Temperatura do Forno: Varia de 180 a 280 graus Celsius.	R\$ 1.037,27	R\$ 10.372,70
11	8	Unid.	FORNO DE MICROONDAS – Capacidade de 30 L. Voltagem 110 v, garantia 12 meses, frequência 60Hz, Aquecimento I Wave, Altura 29.1, Largura 50, 8, Profundidade 39,5, Peso 12,20, Cor Branca, Volume Útil 17 L.	R\$ 758,80	R\$ 6.070,40
12	2	Unid.	FREEZER COMUM – Tipo vertical 01 porta de 400 litros - Classificação energética A+; Gás refrigerante R290; Rodízios para deslocamento (2), facilitando a movimentação do produto; Degelo Manual; Volume Interno 201 litros; Divisão interna: 5 prateleiras e 1 gaveta; Disponível em 127V e 220V;	R\$ 3.411,22	R\$ 6.822,44
13	13	Unid.	MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção madeira ou mdp ou mdf ou similar possuir 01 a 02 gavetas, Mesa reta pé metálico medindo 1500 x 600 x 740 mm (L x P x A), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na COR BEGE AMADEIRADO , a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. Pannel frontal inferior com espessura mínima de 15 mm. Pés laterais com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Com duas gavetas suspensas, medindo 350 x 400 x 280 mm (L x P x A), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal ou lateral com travamento	R\$ 727,33	R\$ 9.455,29



			simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
14	39	Unid.	MESA DE REUNIÃO - Confeccionada em madeira de formato redondo. Mesa redonda com diâmetro 1200x740 mm, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na COR BEGE AMADEIRADO , a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com espessura de no mínimo 25 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita borda PVC, com 3 mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo). Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1,5 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 650,78	R\$ 25.380,42
15	278	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO - Confeccionada em madeira ou MDP/ similar, em formato retangular, possui gavetas. Mesa reta pé metálico medindo 1100 x 600 x 740 mm (L x P x A), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na COR BEGE AMADEIRADO . Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. Painel frontal inferior com espessura mínima de 15 mm. Pés laterais com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Com duas gavetas suspensas, medindo 350 x 400 x 280 mm (L x P x A), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal ou lateral com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante	R\$ 525,68	R\$ 146.139,04



			do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano.		
16	11	Unid.	<p>MESA PARA REFEITORIO- Mesa para refeitório com tampo fórmica produzido em MDP com no mínimo 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando um mínimo de 30 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado de alta resistência, acabamento da borda em fita de PVC com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo) colada pelo processo HOLT-MELT (a quente), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura. Medida do tampo: 750x1800x800mm (AxLxP) podendo ter uma variação + ou -10%. A estrutura da mesa e dos assentos devem ser compostas por no mínimo 3 pés e travessas laterais, que devem ser confeccionados em tubo de aço carbono (SAE 1010/1020) com secção retangular mínima 50X30x1,20mm, soldada pelo processo MIG, sem arestas cortantes e com tratamento anti-ferruginoso. Os assentos devem ser acoplados e com encosto. Produzidos em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita PVC, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); a parte inferior do assento deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. A cor padronizada será definida quando da solicitação do fornecimento. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo</p>	R\$ 2.480,31	R\$ 27.283,41



			mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano.		
17	5	Unid.	PROJETOR MULTIMÍDIA- (DATASHOW) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	R\$ 5.520,44	R\$ 27.283,41
18	5	Unid.	TELA DE PROJEÇÃO - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	R\$ 797,00	R\$ 3.985,00
19	47	Unid.	TELEVISOR- Tamanho da Tela de 40", Modelo: televisão Smart Formato da tela: plano Tipo de tela: LED Conectividade: 3x HDMI/ 2x USB/ 1x RF/ 1x digital óptica Frequência nativa: 60 Hz Potência do áudio: 20W RMS Inteligência Artificial: Sim Comando de voz: sim Características adicionais: resolução 4k UHD, borda ultrafina. Com controle remoto, conversor digital integrado, espelhamento de tela. Com entradas de HDMI, USB, Bluetooth e Wi-Fi. Garantia mínima: 12 meses	R\$ 2.002,86	R\$ 94.134,42
20	10	Unid	GELADEIRA/REFRIGERADOR- Capacidade de 299 L. Frequência 60Hz, Consumo 38,4 kWh, Dimensões Aproximadas (A x L x P), Embalado: 1642 x 581 x 650 mm, Desembalado: 1619 x 548 x 613 mm, Peso Líquido Aproximado, Produto: 44 Kg	R\$ 2.243,29	R\$ 22.432,90
TOTAL				R\$ 1.322.553,07	

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.322.553,07** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. A oferta de menor preço por item o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1.** Considerando o artigo 3, §2º do Decreto 15.893 de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida quando houver a necessidade de aquisição e após a formalização do contrato ou instrumento hábil.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1.** Entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.2. Endereço de entrega:** Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min;
Telefone para contato: (24) 3339-9582 3339-9669 e 3339-9670
- 7.3.** A CONTRATADA dará garantia de no mínimo, 12 (doze) meses para todos os objetos adquiridos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto. Exceto para os itens 02,06 e 09, os quais possuem prazo de garantia superior.
- 7.4.** O prazo de garantia para o item 02 será de 05 anos;
- 7.5.** O prazo de garantia para o item 06 será de 02 anos;
- 7.6.** O prazo de garantia para o item 09 será de 03 anos.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 8.3.** Os itens serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 8.4.** A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;
- A discriminação do objeto;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 10.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 10.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 10.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Os objetos devem apresentar os devidos registros nos órgãos competentes como INMETRO.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 13.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - 13.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
 - 13.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
 - 13.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 13.2.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 13.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 13.4.** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a entregar os objetos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega: ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR) ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____/____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- A presente Ata de Registro de Preços constitui em compromisso de fornecimento, conforme preços registrados e nas especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo 01 do edital de pregão eletrônico nº _____.

4- DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 4.1- A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5- DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR por intermédio do Setor de Compras, deverá promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sendo condição indispensável para contratação do objeto.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2- A empresa com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.4- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.5- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 7.1- O objeto da presente ata deverá ser entregue no prazo de até _____ dias, de acordo com as quantidades solicitadas, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho.
- 7.2- O objeto deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e deverá ser entregue, com o respectivo documento de cobrança.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços após formalizada a contratação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no termo de referência anexo 01 do edital.
- 8.2- A empresa com preço registrado deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 8.3- O objeto será recebido pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei 8666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada no 20º (vigésimo) dia, a contar da data do adimplemento do objeto, considerada como tal a data em que a nota fiscal for devidamente atestada pela Fiscalização;
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.3- Em caso de atraso injustificado no pagamento o valor será compensado financeiramente em 0,5 % (cinco décimos por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.
- 9.4- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5 (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

- 10.1- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 10.2- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade;

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrências de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993.
- 11.2- Quando o preço registrado tornaram-se superiores ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado. Caso não aceite reduzir o preço será liberado do compromisso assumido.
- 11.3- Quando o preço tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - III – Revogar a Ata de Registro de Preços, não havendo êxito nas negociações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1- O Registro de Preços será cancelado quando:
- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

II – Não retirar a noa de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior a aquele praticado no mercado;

IV – Sofrer sanções previstas nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Nº Lei 8666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10520/2002;

12.2- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso furtivo ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

- a) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/empenho;
- b) Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DO ORGÃO GERENCIADOR

14.1- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços;

15. DO FORO

15.1- Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de _____

p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



MINUTA

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para aquisição de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

I – O objeto deste contrato deverá ser entregue em até _____(____) dias, após o recebimento da nota de empenho.

II - O objeto deverá ser entregue na _____.

III – O objeto deverá atender à todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico Nº __, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

IV – Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I - O objeto deste contrato será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Contratante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

II - O recebimento do objeto não configura o aceite definitivo, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

III – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Termo de Referência – Anexo I do edital.



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento a contratada 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a entrega do bem com os correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adistrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- c) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- d) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- e) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal;
- g) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Processo	Folha
3328/22	
CPL	

Fazem parte integrante do presente contrato, a Ata de Registro de Preços, bem como o edital de Pregão Eletrônico nº _____. e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-